

§ 16. **Nenhuma das seguintes medidas** será decretada ou proferida com **fundamento APENAS** nas declarações do colaborador:

- I - medidas **cautelares reais ou pessoais;**
- II - **recebimento de denúncia ou queixa-crime;**
- III - **sentença condenatória.**

STJ – Caderno 195

1) As informações do colaborador, embora sejam suficientes para o início da investigação preliminar, não constituem motivo idôneo para fundamentar, por si só, o recebimento da peça acusatória.

§ 17. O acordo homologado poderá ser **rescindido em caso de omissão dolosa** sobre os fatos objeto da colaboração.

§ 18. O acordo de colaboração premiada pressupõe que o colaborador **cesse o envolvimento em conduta ilícita relacionada ao objeto da colaboração, sob pena de rescisão.**

O descumprimento de acordo de delação premiada ou a frustração na sua realização, isoladamente, não autoriza a imposição da segregação cautelar. **Não se pode decretar a prisão preventiva do acusado pelo simples fato de ele ter descumprido acordo de colaboração premiada.** Não há, sob o ponto de vista jurídico, relação direta entre a prisão preventiva e o acordo de colaboração premiada. Tampouco há previsão de que, em decorrência do descumprimento do acordo, seja restabelecida prisão preventiva anteriormente revogada. Por essa razão, o descumprimento do que foi acordado não justifica a decretação de nova custódia cautelar. É **necessário verificar, no caso concreto, a presença dos requisitos da prisão preventiva**, não podendo o decreto prisional ter como fundamento apenas a quebra do acordo. STJ. 6ª Turma. HC 396658-SP, Rel. Min. Antônio Saldanha Palheiro, julgado em 27/6/2017 (Info 609). STF. 2ª Turma. HC 138207/PR, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 25/4/2017 (Info 862).

STJ – Caderno 197

- 3) O descumprimento de acordo de delação premiada ou a frustração da sua realização, por si só, não autoriza a imposição da segregação cautelar, quando ausentes os requisitos da prisão.
- 4) Nos casos em que a realização de acordo de colaboração premiada implicar fundamento único para conceder liberdade provisória a acusado preso preventivamente, descumpridos os termos do pacto, subsiste fundamento válido para o restabelecimento da segregação cautelar.
- 4) Nos casos em que a realização de acordo de colaboração premiada implicar fundamento único para conceder liberdade provisória a acusado preso preventivamente, descumpridos os termos do pacto, subsiste fundamento válido para o restabelecimento da segregação cautelar.





Art. 7º O pedido de homologação do acordo será **sigilosamente distribuído**, contendo apenas **informações que não possam identificar o colaborador e o seu objeto**.

§ 1º As informações pormenorizadas da colaboração serão dirigidas diretamente ao juiz a que recair a distribuição, que **decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (PRAZO PARA DECIDIR SE HOMOLOGA OU NÃO)**.

§ 2º O **acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia**, como forma de garantir o **êxito das investigações**, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, **ressalvados os referentes às diligências em andamento.**

§ 3º O acordo de colaboração premiada e os depoimentos do colaborador serão mantidos em **sigilo até o recebimento da denúncia ou da queixa-crime,** sendo **vedado ao magistrado decidir por sua publicidade em qualquer hipótese.**

O **delatado** possui o **direito de ter acesso às declarações** prestadas pelos colaboradores que o incriminem, desde que **já documentadas e que não se refiram à diligência em andamento que possa ser prejudicada**. STF. 2ª Turma. Rcl 30742 AgR/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 4/2/2020 (Info 965).

Não viola o entendimento da SV 14-STF a decisão do juiz que **nega a réu denunciado** com base em um acordo de colaboração premiada **o acesso a outros termos de declarações que não digam respeito aos fatos pelos quais ele está sendo acusado**, especialmente se tais declarações ainda estão sendo investigadas, situação na qual existe previsão de sigilo, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.850/2013. STF. 2ª Turma. Rcl 22009 AgR/PR, rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 16/2/2016 (Info 814).

STJ - Caderno 195: 7) O delatado **não possui direito subjetivo de acessar** termos, documentos ou anexos de colaboração premiada de terceiro que **não tenham relação específica com o objeto da imputação que lhe recai ou, ainda, que não lhe digam respeito**, por falta de interesse jurídico e ausência de violação ao direito de defesa.

Informativo 922 (STF): Não há óbice ao compartilhamento de delação premiada desde que haja delimitação dos fatos. Com base nesse entendimento, a Segunda Turma negou provimento a agravo regimental em que se discutia a possibilidade de compartilhamento de delação premiada entre o Ministério Público Federal (MPF) e o estadual. O Ministério Público estadual requereu acesso aos termos de depoimento de colaborador para fins de apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte de agente público. Salientou ser pacífica a jurisprudência no sentido de se admitir, em procedimentos administrativos, o empréstimo de prova do processo penal, bem como para subsidiar apurações de cunho disciplinar. Por fim, afirmou que, reconhecidas as delimitações consubstanciadas, no caso, pelo termo de depoimento, não há causa impeditiva ao compartilhamento requerido.

STJ – Caderno 196

- 1) Não é nulo acordo de colaboração premiada homologado por juiz de primeiro grau de jurisdição que mencione possível envolvimento de autoridade com prerrogativa de foro no STJ, desde que tal informação decorra de descoberta fortuita e surja com a formalização do acordo.
- 2) Na colaboração premiada, a descoberta fortuita do envolvimento de autoridade com prerrogativa de foro implica o encaminhamento imediato dos autos ao foro prevalente, o qual é o único competente para decidir sobre a existência de conexão ou continência e, assim, deliberar sobre a conveniência do desmembramento do processo.
- 3) A simples menção a nome de autoridade com foro por prerrogativa de função nas declarações prestadas pelo colaborador não tem o potencial de firmar a competência de órgão hierarquicamente superior, quando se refira a fatos distintos do objeto investigado.

10. (FGV - 2025 - TJ-SE - Juiz Substituto) Timon, Teddy, Tony e Tício são investigados em inquérito policial que apurou a existência de organização criminosa para a prática dos crimes de roubo e extorsão, constituída pelos referidos sujeitos, sendo Timon o líder. Este último resolveu celebrar acordo de colaboração premiada com o Ministério Público, na presença de seu advogado, revelando a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização, mas não se referiu a infrações de cuja existência não tivesse conhecimento o Ministério Público. Nessa hipótese, levando-se em conta as regras relativas ao acordo de colaboração premiada, é correto afirmar que:

- A) o Ministério Público poderá acordar com o colaborador, sem que implique nulidade, cláusula prevendo a renúncia ao direito de este impugnar a decisão homologatória;
- B) o Ministério Público não poderá acordar o não oferecimento de denúncia em relação ao colaborador, não obstante tenha sido ele o primeiro a prestar efetiva colaboração;

- C) o juiz não participará das negociações relativas ao acordo de colaboração e não poderá ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, para a homologação do acordo;
- D) o juiz poderá participar das negociações relativas à formalização do acordo de colaboração, se o prêmio envolver a concessão do perdão judicial;
- E) o colaborador poderá retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias por ele produzidas poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

Gabarito: B.

11. (CESPE / CEBRASPE - 2023 - MPE-PA - Promotor de Justiça Substituto) Considerando o acordo de colaboração premiada previsto na Lei n.º 12.850/2013, assinale a opção correta.

- A) O perdão judicial somente poderá ser concedido se o benefício tiver sido previsto em sua proposta inicial.
- B) Até o cumprimento das medidas propostas na colaboração, o processo judicial deverá ser suspenso pelo período de um ano, prorrogável por igual prazo.
- C) Afastada a denúncia em face da colaboração do agente, este não mais poderá ser ouvido nos autos que originaram o acordo.
- D) Para a formulação do acordo de colaboração premiada, é vedada a participação da autoridade judiciária.
- E) Retratando-se o réu da proposta de acordo, as provas dela decorrentes, ainda que autoincriminatórias, poderão ser utilizadas, exclusivamente, em seu desfavor.

Gabarito: D.

12. (CESPE / CEBRASPE - 2022 - PC-RJ - Delegado de Polícia) Quanto à colaboração premiada, assinale a opção correta.

- A) O marco de confidencialidade do acordo de colaboração premiada é o momento em que as partes firmam termo de confidencialidade para prosseguimento das tratativas.
- B) O acordo de colaboração premiada é negócio jurídico processual e meio de prova, que pressupõe utilidade e interesse públicos.
- C) A proposta de acordo de colaboração premiada não poderá ser sumariamente indeferida.
- D) A proposta de colaboração premiada deve estar instruída com procuração do interessado com poderes específicos para iniciar o procedimento de colaboração e suas tratativas, ou firmada pessoalmente pela parte que pretende a colaboração e seu advogado ou defensor público. Nenhuma tratativa sobre colaboração premiada deve ser realizada sem a presença de advogado constituído ou defensor público.

E) O acordo de colaboração premiada e os depoimentos do colaborador serão mantidos em sigilo até o recebimento da denúncia ou da queixa-crime, sendo facultado ao magistrado decidir por sua publicidade no caso de relevante interesse público.

Gabarito: D.